

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DO TRIÂNGULO MINEIRO – CIDES E
TOTALCAD LTDA – ME.**

PARTES E FUNDAMENTO:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Bairro Distrito Industrial, CEP: 38.402-349, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, representado por seu Presidente, Sr. Helder Paulo Carneiro.

CONTRATADA: TOTALCAD LTDA, - ME, estabelecida à Rua Professora Bartira Mourão, nº 331 – Bairro Buritis, na cidade de Belo Horizonte MG, CNPJ nº 20.276.355/0001-15, pelo seu representante infra-assinado, Sr. Francisco Coimbra de Macedo CPF: 052.027.306-08, RG Nº 351967357.

Com fulcro nos artigos 57, II, e 65, §1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993; no contrato original, vinculado ao Processo Licitatório nº 05/2018 – Convite nº 01/2018, naquilo que couber e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse, firmamos o 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019 com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Com a retirada do Município do Prata, o item 1.1 da Cláusula Primeira passa a dispor da seguinte redação:

“1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de sociedade empresária especializada para a prestação de serviços de locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção para atendimento aos seguintes Municípios consorciados ao CIDES e participantes desta licitação e seus respectivos pontos de Iluminação Pública (IP), quais sejam: Araporã (1.632); Campina Verde (3.104); Capinópolis (2.140); Cascalho Rico (392); Douradoquara (321); Estrela do Sul (1.080); Grupiara (357); Indianópolis (740); Monte Alegre (2.750); Monte Carmelo (7.462); Santa Vitória (3.696); Tupaciguara (5.074), perfazendo um total de 28.748 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e oito) pontos de IP.”

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO PREÇO

2.1 Fica alterado o item 4.1.1, da Cláusula Quarta, do Contrato original, estando agora disposto com a seguinte redação:

“4.1.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 0,15 (quinze centavos) por ponto de iluminação, considerando o montante de 28.748 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e oito), perfazendo o valor mensal de R\$ 4.312,20 (quatro mil, trezentos e doze reais e vinte centavos).”

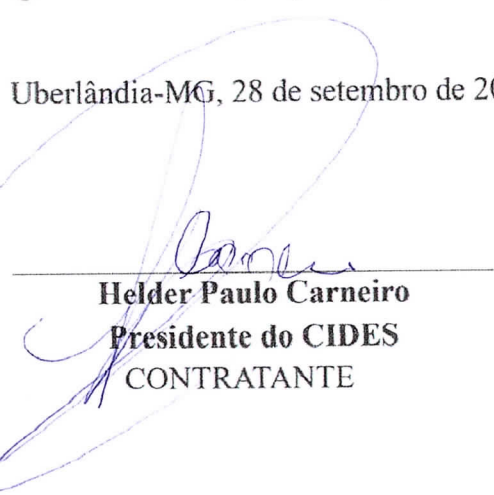
2.2 Para tal desiderato, o número da dotação orçamentária decorrente deste contrato, correrá pela seguinte composição: 10.10.15.452.1002.20013.33.90.40

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

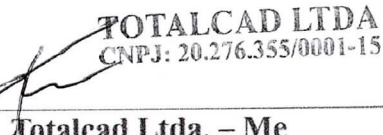
3.1 Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitarem com o presente aditamento.

3.2 E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 28 de setembro de 2021.



Helder Paulo Carneiro
Presidente do CIDES
CONTRATANTE

TOTALCAD LTDA
CNPJ: 20.276.355/0001-15


Totalcad Ltda. – Me
CONTRATADA

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____